

Nota curricular

Coronel José António da Costa Granjo Marques Alexandre.
Nasceu em Mangualde, Distrito de Viseu em 1961.
Qualificações:

Frequentou o Liceu Nacional Alexandre Herculano no Porto (1978). Concluiu o curso de Infantaria da Academia Militar (1980/84), o curso de Transmissões das Armas na EPT no Porto (1985), o Curso de Operações Irregulares no CIOE em Lamego (1985), o curso de instrutor de Missil Milan na EPI (1986), o Curso de Promoção a Oficial Superior no IAEM (1993), o curso de Estado-Maior no IAEM (1995/97), o “Basic User Course” (Linked Operations-Intelligence Center Europe — Itália — 2005) o “NATO Logistic Course” (Obermmergau — Alemanha — 2014).

Atividades Profissionais:

Exerceu as funções de Comandante de Pelotão do Curso Geral de Militares e Instrutor da Escola de Recrutamento na EPI (1985/87), Comandante de Companhia de Apoio de Combate no RIP (1987/88), Instrutor do Corpo de Alunos da Academia Militar (88/89), Comandante de Companhia de Alunos na ESE (1989/91), Instrutor de Tática de Infantaria na Academia Militar (1991/95), Chefe da Repartição de Operações, Informações e Segurança do QG/GML (1997/2002), Comandante do Batalhão de Comando e Serviços da EPI (2002/03), Chief Analysis and Targeting Section no JHQ Southwest em Madrid/Espanha, Adjunto da Repartição Estudos Gerais da DIREC no EMGFA (2008/10), Comandante da Unidade de Aviação Ligeira do Exército (2010/14), 2.º Comandante da Brigada de Reação Rápida (2013/14), Chief of the Rear Support Command no HQ NRDC — ESP em Valencia/Espanha (2013/17), Inspetor na Inspeção Geral do Exército (2017/18).

Tem a medalha de Serviços Distintos (Prata), o Mérito Militar de 1.ª Classe, o Mérito Militar de 3.ª Classe, a Cruz Militar de S. Jorge de 1.ª Classe, a medalha de D. Afonso Henriques de 3.ª Classe, Comportamento Exemplar grau Ouro, medalha Comemorativa de Comissões Especiais (Espanha, Madrid — 2003/2007) e medalha Comemorativa de Comissões Especiais (Espanha, Valencia — 2013/2017).

311105142

Marinha**Superintendência do Material****Despacho n.º 1599/2018**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com o despacho de subdelegação de competências n.º 842/2018, de 22 de janeiro de 2018, do Vice-almirante Superintendente do Material, publicado no *Diário da República* n.º 15, de 22 de janeiro de 2017, subdelego no Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Direção de Navios, o 25888 CFR AN Mário Alexandre Calheiros Aguiar, a competência para autorizar despesas:

- a) Com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 25.000,00 Euros;
- b) Relativos a planos ou programas plurianuais legalmente aprovados até ao limite de 25.000,00 Euros.

2 — Subdelego, ainda, nos termos dos artigos 42.º e 43.º e dos n.ºs 2 e 3 do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, no 25888 CFR AN Mário Alexandre Calheiros Aguiar, na qualidade de Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Direção de Navios, competência para acompanhar, fiscalizar e visar, no âmbito da gestão patrimonial e cantina da Direção de Navios, todos os atos e procedimentos que haja que realizar.

3 — Esta subdelegação de competências produz efeitos a partir de 22 de janeiro de 2018, ficando, por este meio, ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Chefe da Divisão Administrativa Financeira da Direção de Navios, o 25888 CFR AN Mário Alexandre Calheiros Aguiar, desde 9 de janeiro de 2018, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

4 — É revogado o Despacho n.º 4072/2017, de 18 de abril, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 92 de 12 de maio de 2017.

24 de janeiro de 2018. — O Diretor de Navios, *Luis Manuel Ramos Borges*, Contra-Almirante.

311105361

DEFESA NACIONAL, ADMINISTRAÇÃO INTERNA, JUSTIÇA, ECONOMIA, AMBIENTE E MAR

Gabinetes do Ministro da Defesa Nacional, das Ministras da Justiça e do Mar, da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna e dos Secretários de Estado Adjunto e do Comércio e do Ambiente.

Despacho n.º 1600/2018

O enquadramento legislativo relativo aos explosivos e artigos piro-técnicos disperso por distintos diplomas, alguns com mais de 30 anos de vigência, para além da inerente desatualização face à atual realidade do setor e demais instrumentos legais conexos, cria alguma dificuldade de harmonização com a mais recente legislação comunitária.

O Decreto-Lei n.º 521/71, de 24 de novembro, cujas disposições legais ainda se mantêm em vigor, regulamenta os procedimentos de cadastro e fiscalização da produção, importação, exportação, comércio, detenção, armazenagem e emprego de substâncias explosivas e a prevenção da segurança nos locais utilizados para essas atividades, com exceção dos casos afetos às Forças Armadas.

Em 1984, com a publicação de Decreto-Lei n.º 376/84, de 30 de novembro, e respetivos regulamentos por este aprovado, desapareceu o conceito de substâncias explosivas até aí utilizado, surgindo então a designação de produtos explosivos e de matérias perigosas suscetíveis de reagir ou de se decompor com caráter explosivo, efetuando-se assim a separação física e legal entre estes. Este regime atribuía então competências à Inspeção de Explosivos para o licenciamento e fiscalização das suas disposições legais, bem como à Polícia de Segurança Pública (PSP), ao nível das suas funções policiais, em complemento àquelas que já possuía em função de outras disposições legais.

Em 1992, com a extinção desta Inspeção de Explosivos, por força do Decreto-Lei n.º 107/92, de 2 de junho, as suas atribuições e competências foram atribuídas à PSP, consolidando-se assim na esfera da PSP, a nível nacional, todas as competências legais no âmbito dos produtos explosivos e das matérias perigosas, conforme disposto na atual Lei Orgânica da PSP, aprovada pela Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto.

Considera-se assim oportuna a revisão deste regime jurídico, o qual beneficiará de um exercício de avaliação holística, procurando criar um instrumento legal articulado e harmonioso, que responda aos requisitos de licenciamento e fiscalização para o desenvolvimento seguro de atividades que se desenrolam com recurso a substâncias explosivas. Para o efeito, considera-se necessária a constituição de um grupo de trabalho, envolvendo organismos e serviços de diferentes áreas governativas, com vista à apresentação de proposta de diploma legal, estruturante e central, eficiente e tecnologicamente funcional, para aplicação aos serviços de licenciamento, com comunicação entre a administração e os operadores económicos, com possibilidade de serviços *online*, no âmbito dos produtos explosivos, pirotecnia, pirotecnia de sinalização, precursores e outras matérias perigosas.

Paralelamente o grupo de trabalho deverá apresentar, igualmente, propostas de diplomas regulamentadores, nos aspetos e temáticas necessários à boa execução do Regime Jurídico dos Explosivos, podendo em alternativa, equacionar a possibilidade de codificação tendo em vista a aprovação de um único diploma jurídico.

Assim, face à necessidade de criação de um novo regime legal para a temática dos explosivos, que abranja os produtos explosivos, pirotecnia, pirotecnia de sinalização, precursores de explosivos e outras matérias perigosas, que congregue toda a legislação já existente, atualizando-a, modernizando-a e aplicando as novas tecnologias de informação, no relacionamento entre a Administração, os operadores económicos e os cidadãos, nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, o Ministro da Defesa Nacional, a Ministra da Justiça, a Ministra do Mar, a Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, no uso da competência delegada na alínea c) do n.º 2 do Despacho n.º 10673/2017, de 16 de novembro, do Ministro da Administração Interna, publicado no *Diário da República* n.º 235 — 2.ª série, de 7 de dezembro de 2017, o Secretário de Estado Adjunto e do Comércio, no uso da competência delegada no n.º 7 do Despacho n.º 7543/2017, de 18 de agosto, do Ministro da Economia, publicado no *Diário da República* n.º 164 — 2.ª série, de 25 de agosto de 2017, o Secretário de Estado do Ambiente, no uso da competência delegada no n.º 2 do Despacho n.º 7590/2017, de 18 de agosto, do Ministro do Ambiente, publicado no *Diário da República* n.º 165 — 2.ª série, de 28 de agosto de 2017, determinam o seguinte:

1 — A criação de um grupo de trabalho com representantes das áreas governativas da Defesa Nacional, Administração Interna, Justiça, Econo-

mia, Ambiente e Mar, para apresentar propostas concretas de legislação, com a seguinte missão:

- a) Atualizar as normas de enquadramento de importação, distribuição, comercialização e uso de explosivos e artigos pirotécnicos;
- b) Adequar as normas nacionais ao quadro normativo europeu em vigor;
- c) Rever os procedimentos de licenciamento e controle das atividades em que há recurso a explosivos e artigos pirotécnicos, introduzindo medidas que visem a desburocratização e a modernização dos procedimentos;
- d) Harmonizar nomenclaturas, regras e procedimentos previstos nos distintos diplomas legais;
- e) Integrar os diferentes instrumentos legais, contrariando a atual dispersão normativa, tendo em vista a constituição de um regime jurídico de mais fácil compreensão e interpretação.

2 — O grupo de trabalho tem a seguinte composição:

- a) Um representante da Polícia de Segurança Pública (PSP);
- b) Um representante da Guarda Nacional Republicana;
- c) Um representante da área governativa da Defesa Nacional;
- d) Um representante da área governativa da Justiça
- e) Um representante da área governativa da Economia;
- f) Um representante da área governativa do Ambiente;
- g) Um representante da área governativa do Mar.

3 — A coordenação do grupo de trabalho é assegurada pelo Departamento de Armas e Explosivos da PSP, através do seu Diretor ou substituto legal, que se poderá fazer acompanhar dos especialistas que entenda necessário;

4 — No prazo de 10 dias após a publicação do presente despacho, os organismos e serviços que integram o grupo de trabalho indicam os seus representantes.

5 — Sempre que se mostre conveniente, podem ser convidados a colaborar com o grupo de trabalho outros elementos, a título individual ou como representantes dos serviços e organismos das áreas dos explosivos, pirotecnia ou precursores de explosivos, ou outras entidades com reconhecido mérito na matéria em causa.

6 — Os serviços, organismos e estruturas das áreas governativas intervenientes, no âmbito das suas atribuições e áreas de intervenção, prestam ao grupo de trabalho a colaboração solicitada.

7 — O grupo de trabalho apresenta ao membro do Governo responsável pela área da Administração Interna, sempre que solicitado, relatório com breve descrição dos trabalhos desenvolvidos e submete relatório final com apresentação das propostas de textos legais, resultantes da reflexão e trabalho efetuado, no prazo máximo de 180 dias, prorrogáveis por 90 dias.

8 — O grupo de trabalho elabora os estudos económicos e de eficiência necessários, demonstrativos do impacto financeiro das medidas resultantes das tarefas elencadas no n.º 2, numa perspetiva de custo-benefício.

9 — O grupo de trabalho extingue-se com a apresentação do relatório final.

10 — O apoio logístico às atividades do grupo de trabalho é assegurado pelo Departamento de Armas e Explosivos da PSP.

11 — Os membros do grupo de trabalho, assim como os elementos que colaborem com este nos termos do n.º 6, não auferem qualquer remuneração ou abono pelo exercício das suas funções.

12 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

29 de janeiro de 2018. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*. — 26 de janeiro de 2018. — A Ministra da Justiça, *Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem*. — 25 de janeiro de 2018. — A Ministra do Mar, *Ana Paula Mendes Vitorino*. — 20 de dezembro de 2017. — A Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, *Maria Isabel Solnado Porto Oneto*. — 25 de janeiro de 2018. — O Secretário de Estado Adjunto e do Comércio, *Paulo Alexandre dos Santos Ferreira*. — 24 de janeiro de 2018. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Carlos Manuel Martins*.

311102875

JUSTIÇA

Gabinete da Ministra

Louvor n.º 55/2018

Tendo cessado funções, a seu pedido, do cargo de Chefe do meu gabinete, cumpre-me manifestar público louvor e testemunhar o meu

reconhecimento à Senhora Procuradora da República, Dr.ª Elisabete da Costa Matos, pelo superior sentido de responsabilidade, pela competência, e pela forma dedicada, leal e solidária como desempenhou as funções que lhe foram cometidas.

Enfatizo, além do mais, a integral disponibilidade, a capacidade de trabalho, o dinamismo, a frontalidade e o enorme empenho e profissionalismo que colocou ao serviço do cargo que exerceu, qualidades fundamentais que se sublinham e motivam este público reconhecimento.

Assim, é da mais elementar justiça manifestar-lhe e testemunhar pelo presente louvor o meu profundo apreço e agradecimento.

26 de janeiro de 2018. — A Ministra da Justiça, *Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem*.

311106463

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Aviso (extrato) n.º 2075/2018

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e considerando ter sido dado cumprimento ao disposto no n.º 5 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo diploma supracitado, torna-se público que o trabalhador José António Jacinto Pereira concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com esta Direção-Geral, para o desempenho de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tendo-lhe sido atribuída e homologada por despacho de 20 de dezembro de 2017, do Exmo. Sr. Subdiretor-Geral do Património Cultural, Dr. Filipe Manuel Campos Silva, a classificação final de 12,88 valores.

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 48.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o tempo de duração do período experimental é contado para efeitos da carreira e categoria.

23 de janeiro de 2018. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Manuel Correia Diogo Baptista*.

311103596

Aviso (extrato) n.º 2076/2018

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados ao procedimento concursal comum para o preenchimento de 2 postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Direção-Geral do Património Cultural, aberto pelo aviso n.º 229/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 6 de janeiro, homologada por despacho de 20 de dezembro de 2017, do Subdiretor-Geral do Património Cultural, Dr. Filipe Manuel Campos Silva, se encontra afixada em local visível e público das instalações dos serviços centrais da DGPC, sitas no Palácio Nacional da Ajuda, em Lisboa, e disponibilizada na sua página eletrónica em www.patrimoniocultural.gov.pt.

Da homologação da Lista Unitária de Ordenação Final cabe recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da Portaria supra citada.

23 de janeiro de 2018. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Manuel Correia Diogo Baptista*.

311103425

Aviso n.º 2077/2018

Celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas com Tânia Filipa Pereira da Silva Alves Carvalho

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência da utilização da reserva de recrutamento do procedimento concursal aberto pelo Aviso 11323/2016, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 178, de 15 de setembro, foi celebrado, com efeitos a 01-11-2017, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado sujeito a período experimental com Tânia Filipa Pereira da Silva Alves Carvalho, para ocupação de posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Direção-Geral do Património Cultural, na carreira e categoria de assistente técnico.

30 de janeiro de 2018. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Manuel Correia Diogo Baptista*.

311105531